

# A TESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

<p>ASSIGNATURA. (Sem estampilha.)</p> <p>Por anno . . . . . 2\$100                  « Semestre . . . . . 1\$300                  « Trimestre . . . . . 720</p>	<p>Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeira, N.º 32. Preço de cada numero avulso 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabeirão desta Comarca, mediante o preço de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.</p>	<p>ASSIGNATURA, (Com estampilha)</p> <p>Por anno . . . . . 2\$930                  « Semestre . . . . . 1\$560                  « Trimestre . . . . . 850</p>
--	--	---

GUIMARÃES 6 DE DEZEMBRO.

No numero anterior pedimos a reforma do artigo 39 da Carta, dizendo: que a sua existencia é conveniente, quando a camara seja composta de membros vitalicios, e não hereditarios; nomeados pelo Rei, mas só de certas, e determinadas classes; com numero certo, e não illimitado.

Repetir, o que já dissemos para demonstrar a sua conveniencia, seria fastidioso; as repetições são sempre enfadonhas; porem não podemos deixar de apresentar os exemplos recentes para com elles fortificar as razões já dadas. A camara dos deputados nem sempre exprime a vontade do povo, (véde o n.º 1.º deste periodico) e, pode dizer-se, que no nosso paiz ainda a não exprimiu, mais que uma ou, o muito, duas vezes. A camara transacta representava a seductora affabilidade de dous ministros, que sabiam pisar a estrada da liberdade, um delles temivel na arte, o outro temivel na guerra; e a camara ultimamente eleita exprime a arbitrariedade d'outros dos ministros, so notaveis pelo lugar que occupam, que do caminho da liberdade querem saltar para a estrada do despotismo. Aquella, embebida no seu idolo não duvidou sacrificar-lhe o povo, não obstante os seus gemidos; esta ainda não sabemos, o que fará; mas, tudo quanto fizer é obra dos ministros, na sua maioria.

Quem salvou pois o povo d'aquelle sacrificio? — A camara dos pares, e o Rei — Quem ha de inutilisar a eleição feita pelas peitas, sobornos, e violencias? — (dizê-mol-o com fé) A camara dos pares, e o Rei. A camara dos pares, porque, não sendo povo, ouviu os quei-

xumes do povo; o Rei, porque, escutando tambem os gemidos do seu povo, não quiz fazer uso da faculdade que a constituição lhe dava de augmentar a camara dos pares, resistindo com firmeza ás seductoras maneiras de seus ministros.

Com o que já dissemos, e com o que acabamos de dizer, ninguém duvidará da utilidade da camara dos pares; mas tambem ninguém poderá deixar de conhecer, que a organisação d'ella é imperfeita; porque nem todos os Reis são, e hão de ser D. Pedro V.

Se este joven Monarcha não tivesse a alma grande de seu Avô, a camara dos pares teria sido augmentada com a nomeação de tantos pares, quantos fossem necessarios para alli se dar a maioria, e desta sorte o voto d'aquella camara estaria sempre á disposição dos ministros da coroa, porque nunca faltam ambiciosos, que deixem de vender a sua consciencia pelas honras do pareato.

E' portanto evidente: que a camara dos pares só pode ter representação, e voto seu, quando tenha um numero certo no seu maximo, e que, segura da sua força, possa fazer face aos delirios da outra camara, ao poder, e abusos dos ministros, e por ventura áquelles do proprio Rei.

Tambem não achamos conveniente que o Rei possa nomear os pares do reino indistinctamente. A camara dos pares deve differenciar-se da camara dos deputados, porque d'outra sorte será a mesma camara em duas casas, ou um corpo dividido em duas fracções.

A camara dos deputados representa o povo, a camara dos pares deve representar na realidade o alto clero, a alta nobreza, e o alto saber; e em todos a necessaria riqueza, que constitua a completa independencia, ao menos

aonde não houver ambição, porque onde a ha, toda a riqueza é pouca.

Um hispo pode ser par nato; porque é sempre nobre, tem sempre estudos, e conhecimentos, e rendimentos sufficientes para a sua independencia, e porque o seu successor reúne as mesmas qualidades. Um nobre, par, pode deixar, e ter serie, e descendencia de nobres; mas não pode deixar uma serie de successores no pareato; porque a seus filhos, ou netos podem faltar o saber, e a riqueza, qualidades necessarias ao par. Um sabio pode representar o povo; mas, se lhe faltar a nobreza e riqueza, pode ser tudo, menos par do reino. O rico pode representar o imperador da China; mas nunca o talento, e a nobreza, e menos um par do reino: e se estes dous ultimos não podem ser verdadeiros pares, com menos razão o poderão ser seus filhos, e netos, a quem podem faltar as unicas qualidades que tinha seu avô, ou pai.

Em vista do exposto concluimos que o par deve ser vitalicio, tirado das classes, que reúnem em si a nobreza, a riqueza, e a sabedoria e que a camara não deve exceder um numero determinado, não só para evitar os abusos, mas tambem para que preencha os fins da sua criação.

J. I. d'Abreu Vieira.

## PARTE OFFICIAL.

### MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

ATTENDENDO ao que Me foi representado por A por parte de Dona Maria Michelina Pereira Pinto de Carvalho, pedindo licença para formar uma associação sob o titulo de — Ser-

Ver-me-ha logo servir  
Da conta de repartir!

Além disto, todo o mundo,  
Se diz hoje meu amigo;  
Por toda a parte que sigo,  
Não posso nem dar um passo  
Que não encontre um abraço!

Acompanhado, se entende,  
D'um: Que prazer, que ventura;  
Pois nesta legislatura,  
Hadê ser vossa excellencia  
Dos deputados a essencia;

Os seus brilhantes discursos,  
Hão de dar ecco no espaço:  
E logo, com outro abraço,  
Como o primeiro tal qual,  
Me dá um memorial.

Outro me diz, que só eu  
O faria ir deitar,  
P'ra no meu nome votar;  
Sabendo eu que o ratão  
Deu voto na opposição.

### CARTA DE ANASTACIO, MESTRE CHAPPELLEIRO EM BRAGA; A SEU COMPADRE LIMA, MESTRE SERRALHEIRO EM GUIMARÃES.

HA certas coincidencias  
Que me dão bem que scismar!  
Não estava eu a pensar,  
Quando a sua carta via,  
No que n'ella me dizia!

De que eu muito bem podia  
Ser um ministro de estado;  
Não sou eu já deputado?  
E não tenho eu merecimento  
P'ra poder ter este augmento?

Não tenho eu já serviços  
Feitos a este paiz?  
Com bons desejos não quiz  
Ternar o meu Portugal  
Uma Nação sem igual?

Não sonhei com vias ferreas,

Pontes, estradas, canaes,  
Com asylos e hospitaes,  
E eu só, e de repente,  
Fazer-lhe disto presente?

Não tenho tido a vontade,  
Um desejo decidido,  
De vêr o povo instruido  
Tornando a esta Nação  
Um foco d'illustração?

Por acaso este desejo  
Esta vontade que tenho  
Não deve ser bom empenho,  
Não me deve ser contado  
Pr'a ser ministro d'estado?

Se não, diga-me, compadre,  
Quantos por cá tem havido,  
Que nem dezesos tem tido,  
Nem vontade, nem sonhar,  
Com Portugal melhorar?

Eu sei lêr, sei escrever,  
Sou em cifras um portento;  
E se lá for, n'um momento,



vas de Maria — com o fim de promover o ensino gratuito de meninas desvalidas e assistencia aos pobres enfermos, para o que apresentava á minha Regia Approvação os Estatutos, pelos quaes a dita associação deveria reger-se; — Considerando Eu que o objecto de semelhante instituto é exclusivamente consagrado a actos de pura beneficencia, illustração e piedade; e Conformando-Me com a informação prestada pelo governador civil de Lisboa, ácerca da presente supplica: Hei por bem Ordenar o seguinte:

1.º E' auctorizada a associação de beneficencia, que D. Maria Michelina Pereira Pinto de Carvalho pretende formar, sob a invocação de — Servas de Maria. —

2.º O definitivo estabelecimento deste instituto fica todavia dependente da existencia dos meios indispensaveis para a sua manutenção.

3.º No seu regimen e administração regular-se-ha a associação pelos Estatutos, que baixão com o presente decreto escriptos em duas meias folhas de papel, e que constando de 13 artigos, vão assignados pelo ministro e secretario de estado dos negocios do Reino — e rubricadas pelo conselheiro Joaquim José Ferreira Pinto da Fonseca Telles, official-maior do mesmo ministerio.

4.º Qualquer reforma que se pertenda introduzir nos mencionados Estatutos não será valida sem preceder a Minha Regia Approvação.

5.º A associação no andamento de seus trabalhos, fica sujeita á inspecção e fiscalisação da authoridade publica, para que se não desvie dos fins de tão benéfico instituto.

O ministro e Secretario de estado dos negocios do Reino, assim o tenha entendido e faça executar. Paço de Cintra em 9 de Setembro de 1856. — REI — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

ESTATUTOS PARA A ASSOCIAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA, APPROVADOS POR DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1856, E QUE DELLE FAZEM PARTE.

Artigo 1.º A Associação das Servas de Maria é uma reunião de pessoas do sexo feminino, que por uma sancta obrigação dos seus commodos, e ardente caridade e zelo pelo bem do proximo, voluntariamente se querem dedicar ao serviço dos pobres.

Art. 2.º Esta Associação tem por fim o ensino gratuito de meninas pobres, e assistencia gratuita aos pobres enfermos.

Art. 3.º A sua denominação é a de Ser-

No correio quando tinha  
Tres cartas já eu pasmava,  
Já de tal me admirava;  
Agora, mais d'uma vez,  
Tenho tido vinte e tres!

Em papeis de varias cores,  
E de brasões variados,  
Mas todas cheias d'agrados,  
Felicitando a Nação,  
Por esta minha eleição.

E a mim quanto ha d'amavel  
No dictionario ligonja,  
Dando-lhe em cima com a sponja,  
— Que eu serei no parlamento,  
O seu mais bello ornamento.

Vejo, meu compadre, a guerra  
Que ás luzes ali se faz;  
Tambem por aqui o gaz,  
A' tanto mez contratado,  
Ainda luz não tem dado!

Pois não passão de projectos  
As obras mais principaes,

vas de Maria por se consagrarem ao serviço de Deus na assistencia ás suas creaturas, em honra do mesmo Senhor, e da Santissima Virgem.

Art. 4.º As pessoas a ella admittidas não o serão por votos perpetuos, mas serão simplesmente associadas para aquelles fins, em quanto lhes aprouver.

Art. 5.º Só poderão ser admittidas pessoas que professem a Religião Catholica Apostolica Romana, e que por sua exemplar conducta e vida regular, e mais circumstancias precisas se fação dignas de serem acceitas.

Art. 6.º Vivirão em commum, reunidas em uma casa, onde terão uma vida regular, e ahi darão o ensino ás meninas que ahi quizerem ir aprender.

Art. 7.º Andarão sempre uniformemente vestidas, e trarão um distinctivo externo que designe que são — Servas de Maria — para que por esta alta qualidade sejam respeitadas por todos.

Art. 8.º Quando sahirem a tractar dos enfermos, ou a outra qualquer cousa, nunca irá uma só, irão duas ou mais, segundo a necessidade, e nunca se perderão de vista, mesmo em casa dos enfermos.

Art. 9.º Não serão obrigadas a vellar de noite; ao pôr do sol, pouco mais ou menos, deverão estar todas recolhidas á casa que pertencerem.

Art. 10.º Não receberão alimento algum nas casas dos pobres que forem tractar, nem paga de seus serviços, nem por este nem pelo do ensino; mas dos ricos poderão receber alimento, e mesmo qualquer gratificação, não em particular para as que houverem prestado esses serviços, nem por ellas, mas para o commum da casa a que pertencerem, onde poderão mandar entregar essa gratificação á Regente da dita casa.

§ unico. Aquella que delinquir poderá ser reprehendida ou despedida, segundo a gravidade do caso.

Art. 11.º Haverá uma Regente em cada casa que se estabelecer, nomeada annualmente á pluralidade dos votos das associadas della, e por escrutinio secreto, á qual obedecerão como a sua superiora; e por esta serão conferidos os mais empregos da casa.

Art. 12.º Terão livros em que farão assentos regulares de receita e despeza, e outros para assentos dos nomes e naturalidades das associadas, outros para os dos benefiteiros e benefiteoras, e outros para os das meninas que alli forem aprender.

§ unico. Todos estes livros de nomes

Ou sejam municipaes,  
Ou sejam particulares  
Soffrem os mesmos azares.

Esta terra que em verdade  
Deve ter consideração,  
A terceira da Nação,  
Onde tanta gente vem,  
Nem um theatro inda tem!

Nem mesmo inda outras cousas  
De primeira intuição,  
Mesmo até de obrigação,  
E ainda o que mais é,  
Nem um jardim, um caffè!

Porem em breve vai ter  
Tudo, tudo o que lhe falta,  
Logo que eu chegue dar alta  
No futuro parlamento,  
E verá em que momento,

Caffes, jardins apparecem,  
Theatros, e que sei eu?  
Pois qual novo Prometheo  
Heide mil luzes brilhantes

terão margem e espaço para nelles se declarar quando morrem, ou sahem.

Art. 13.º Esta associação se estabelecerá por todo o reino onde a necessidade a reclamar, e se prestarem os meios para a sua organização e conservação, sem dependencia de novas licenças.

§ 1.º Para isto se levar a effeito em qualquer terra bastará fazerem-o saber á Instiuidora, ou á Regente da casa-mãe, dizendo os meios e o pessoal com que podem contar, para ella dar as instrucções precisas, que para toda a parte serão as mesmas.

§ 2.º Por casa-mãe se entende a primeira organizada.

Art. 14.º Os meios para a organização, e conservação de qualquer casa, se poderão obter por subscrições voluntarias, ou por qualquer outro meio justo, sem gravame da fazenda publica, nem peso para os particulares.

Ramalhão, 24 d'Agosto de 1856. — *D. Maria Michelina Pereira Pinto de Carvalho.*

Approvedos por decreto desta data. — Paço de Cintra, em 9 de Setembro de 1856 — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

## INTERIOR.

### Fidelidade.

DESDE Eva até nossos dias, a mulher foi tida pelo symbolo da v. habilidade. Os latinos quando escreviam a palavra «foemina», escreviam sempre o adjectivo «varia» e «foemio varia» traduz-se por mulher grimpa. O sexo barbudo, esse, como o esculptor da fabula, apresentou-se sempre com uma fidelidade de cão, firmeza de rocha, e faz muito bem; por que se neste mundo não toma cada um as coisas por sua mão, ninguém lh'as vai dar. Apesar dos latinos, dos gregos e até dos pelasgios e celtas se alguém se lembrar de os citar, vamos dar um exemplo de fidelidade feminina.

As leiteras amaveis e rabugentes encaixilhem esta tira, que é um documento precioso.

*O Lusitania, ou o Duque do Porto* — Não ha muitas semanas despejou no caes da alfandega uma porção de homens, de bahus, de papagaios e saguis: poz em terra uma porção de brasileiros. Brasileiro aqui designa uma classe de gente condemnada injustamente a nunca estar na patria; a estar sempre como o peixe fóra d'agua; sendo no Brasil, mesmo naturalizando-se portuguezes, sendo por cá, mesmo não renegando, brasileiros. O nome que se lhes dá é esse, porem, e como pelos nomes se conhecem as coisas, não ha remedio senão empregal-o.

Vamos ao caso.

Entre os desembarcados um homem a orçar pe-

Esparzir-lhe radiantes.

E então conhecera  
Que tem sido ella a culpada,  
De jazer abandonada;  
Se a mais tempo a deputado  
Já me tivesse elevado;

Já tudo isto ella tezia  
E mil cousas que não tem;  
Mas recio diga alguém,  
Que depois que eu lá chegar  
Nem de tal me hei-de lembrar.

Porem, compadre, não julgue,  
Que tal ha de acontecer,  
Eu nunca me hei-de esquecer,  
Nessa bella capital,  
Da minha terra natal.

Adeos, compadre, disfructe  
Saude e felicidade;  
Que tivesse essa cidade  
Dois dias cheios, brilhantes  
Na função dos estudantes.



los quarenta era o que trazia mais gorda cadeia, mais babus e mais papagaios: era o mais rico. Os seus companheiros e conhecidos fazem-lhe uma fortuna de duzentos a duzentos e cincoenta contos, fortes. Este semi-creso ha dezoito annos ou dezanove, encostado aos alamos de Lordello do Ouro, com uma carapuça enterrada até aos olhos, afogava-se em soluços, apertando a mão de uma rapariga de dezaseis a dezoito annos, linda como uns amores mas como o amor muito mal vestida: uma saia de serguita a bater-lhe na perna, uma camiza cardo e um pessimo lenço de chita cruzado sobre um seio nascente.

— Tu vaes-te . . . João e não te lembras lá no meio dessas riquezas de mim! exclamava ella, limpando tambem uma lagrima com a ponta do lenço que lhe cobria a cabeça.

O rapaz, por despedida, quando já tinha os pés no barco que o tinha de conduzir a bordo da «Oliveira» tirou do bolso da nisa de panno que vestia um ramo de perpetuas, que provavelmente lhe enfeitava o seu chapeo de dias de festa junto com a penna de pavão; tirou o ramo de perpetuas e o deu á rapariga, dizendo-lhe que havia de se lembrar della em quanto aquella flor durasse.

Se se lembrou passados os primeiros dous annos é o que se não pôde asseverar; o que é certo é que as noticias do sr. João não vieram mais á terra, e que a pobre rapariga amou. A mãe, que não penetrava no segredo daquelle amou, fel-a benzer; o irmão levou-a a romarias e festas mas sempre a mesma tristeza. De creança fez-se mulher, e a mulher passou a primavera da vida, mas não houve mudança naquella coração.

O sr. João F. . . . . o brasileiro da cadeia, depois de saltar em terra e descaçar dos incommodos do mar, dirigiu-se a uma das povoações das visinhanças da cidade, na Maia, a saber novas de seus paes. Já não existiam.

Em quanto, porem, tomava informações dos visinhos, uma mulher depois de fazer um grande esforço como para se reprimir, tira do seio um papel e entrega-lh'o. O brasileiro, affeito já a que lhe apresentassem memoriaes, recebeu-o e começou a desembrulhar: dentro do papel achou um pedaço de seda preta, e espantado, mediu a mulher desde o bicho dos pés até á cabeça.

Ella não dizia nada, apesar da anciedade que se lhe pintava no rosto.

O homem resolveu-se a desembrulhar a seda e encontrou o seu ramo de perpetuas, e com elle a lembrança do seu namoro de bons tempos. Comovido com aquella prova de constante affecto, o sr. J. F. vae fazer lér os seus banhos e um negociante dos Clerigos foi já encarregado de apromptar um rico enxoval.

O que é verdade, é que nem todo o seu ouro paga aquella rara fidelidade feminina.

(Civilisação.)

« Alguem, para certos fins, que de certo não são d'utilidade para o povo quer-lhe fazer acreditar que nas fabricas d'aguardente se distilla o milho para a mesma; até dizem a fazer da cana, e o incauto povo acredita que, no estado em que ella agora está de seca, se possa fazer aguardente!!!

Ninguem se deixe illudir, por que por seus proprios olhos pôde vêr que, em sete fabricas de distillação que ha nesta cidade, o que se está distillando em grande quantidade é o figo do Algarve e o melão do Brasil, e não milho como por ahí dizem os que com tudo querem especular ou tirar partido.»

(Ecco Popular)

— Incendio. — Ha semanas aziagas, e a em que estamos é uma dellas — até hontem já temos a registrar tres incendios e um dasabamento, e quem sabe como ella acabará.

Ordinariamente os fogos de pouca monta são sempre precursors d'um grande desastre. Ainda mais uma vez assim acaba de acontecer com um terrivel incendio que esta noite se declarou n'uma casa da rua das Flores.

No domingo tinha havido um pequeno fogo na Corticeira, e na quinta feira outro na rua de S. João, em que os inclinicos e proprietarios das casas incendiadas pouco prejuizo soffreram; do de hontem á noite porem não se pôde infelizmente dizer outro tanto. Não só temos a lamentar a perda d'um par de contos de reis que foram devorados pelas chamas, mas o

que ainda é mais a vida d'uma pessoa, que foi victima de tão grande desastre.

Pelas 10 horas e meia da noite dous cavalheiros que se recolhiam a suas casas notaram que da loja de mercearia, e fabrica de chocolate da rua das Flores, pertencente ao sr. Antonio José Fernandes, sahia muito fumo; bateram e chamaram pelos rapazes para que abrissem as portas, mas estes responderam chorando que o patrão tinha sahido, e havia levado as chaves. Chegou a patrulha, vieram machados, e as portas, a muito custo, foram mettidas dentro. Um dos rapazes, ha mezes caixeiro, foi encontrado morto, e outro muito mal tratado. Outro rapaz não apparece. A esposa do sr. Fernandes Guimarães, uma menina, o sr. Rodrigo d'Oliveira e sua familia que habitava no segundo andar, poderam apenas em camisa, salvar-se pelos telhados e quintaes.

Quando o sr. Fernandes chegou com as chaves já não eram necessarias por que os machados as haviam substituido.

Appareceram promptos soccorros, bem como as respectivas auctoridades. O fogo lavrava com tal intensidade que os principaes cuidados foram salvar as casas contiguas em que habitavam os sr.<sup>es</sup> Daniel Antonio de Mattos e Sampaio. O incommodo e susto que estes senhores soffreram é incalculavel, por isso que tiveram de fazer uma muda completa. Este serviço foi feito por negociantes e caixeiros seus visinhos que são dignos do maior elogio pela dedicação com que salvaram os moveis e fazenda dos sr.<sup>s</sup> Mattos e Sampaio.

Além destes honve varios cavalheiros que prestaram os seus bons officios nesta conjunctura, com risco de suas pessoas.

Attribue-se o incendio a lume que havia ficado no armazem por occasião da matança d'um porco, communicando-se a grande porção de palha e carqueja que alli havia.

O sr. Fernandes apenas tinha segura a sua moblia e uma parte diminuta das fazendas, que nesta occasião eram de quadruplo do valor segurado. A propriedade que ardeu completamente tambem se achava segura, e pertencia ao sr. D. Manoel da Prelada.

(Commercio do Porto.)

## 6 DE DEZEMBRO.

Em nuvem dourada, calando do espaço,  
Mais rapida ainda  
Que o raio veloz,  
Deixando de chammias brilhantes um traço,  
A Deosa das Artes  
Baixou entre nós.  
— Baixou, e comsigo  
Que vivo  
Prazer,  
Que doce alegria  
Nos veio  
Trazer!

Ao Templo, onde estamos, ás artes votado,  
A Deos sómente  
Podia baixar;  
E só neste dia, por ser consagrado  
Ao premio de lides  
D'um anno a estudar.  
Assim, que nos falta?  
Que resta  
Sentir?  
Qual outra ventura  
Nos pode  
Sorrir!

Não vemos n'um dia bem pagos mil dias?  
Mil noites bem pagas  
Com tal galardão?  
Com vêr tantas bellas, raíando alegrias,  
Tornando este Templo  
De Fadas mansão?  
— Mil filhas de Venus,  
De Venus  
Rivaes;  
Assombro d'encantos,  
A's Graças  
Iguaes?

Se a vista se arrouba d'encanto e doçura,  
No meio d'ameno,  
Mimoso jardim;  
Ao vêr na bonina 'stampada a candura,  
Na rosa o recato  
D'um leve carmim;  
— A pura innocencia  
Na meiga  
Cecem;  
Orgulhos e brios  
No cravo  
D'além:

Aqui, onde vemos boninas e rosas,  
Mais bellas mil vezes,  
Brilhar e florir;  
Aqui; o que n'alma sentimos, formosas,  
O labio não pôde,  
Não sabe exprimir . . . .  
— Não pôde! Mas diga-o  
Fagueiro  
Olhar,  
Que mais do que o labio  
Pôde elle  
Fallar!

V. de Pindella.

NEM a sombra d'um desgosto  
Possa entre nós apparecer;  
Seja este todo um composto  
De venturas, e prazer.

No Templo onde a harmonia,  
Onde o prazer reinão sós,  
Mostrai a viva alegria  
De vêr ficar entre nós

— Soldados, que a nossa terra  
Quasi por Patria já tem;  
E como taes os supomos  
Nossos patricios tambem.

E todos, dizei comigo,  
Que seja nosso brazão:  
— Cada paisano — um amigo,  
— Cada soldado — um irmão!

## NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

### APARIÇÃO DE UM LAGO.

Escrevem de Romã ao « Risorgimento »: Estes ultimos dias, um raro phenomeno teve lugar no campo della Sabina, perto do paiz chamado Fiano, feudo do duque Ottoboni, a distancia de vinte e cinco milhas de Roma. Alguns trabalhadores lavrando a terra n'um lugar que tem quasi a forma de uma bacia de repente sentiram como um terremoto e se retiraram para longe. Viram então no centro desta bacia abrir-se um boqueirão donde sahio como uma nuvem ou turbilhão negro O terreno abateu profundamente e se encheu logo d'agua que forma um lago de perto de mil metros. A agua é salgada. A profundidade do lago é de sessenta braças. O terreno em volta não cessa de ir abateendo pouco a pouco e o lago de se alargar. Pensa-se que isto poderia ser um volcão extincto.

O conselho federal suisso repelle unanime-



mente a petição da Prussia para que ponha em liberdade, sem condições, os prisioneiros de Neuchatel. O conselho declarou com tudo que está prompto a entabular negociações e a restabelecer suas relações de boa vizinhança e amizade com a Prussia. Entretanto na Suissa a justiça seguirá livremente seu curso a respeito dos prisioneiros.

### HESPAÑIA.

Parece que o duque da Victoria permanecia em Longronho inteiramente afastado de toda a agitação politica; e que não tem pensado nem pensa em dar manifesto algum. Abrindo-se as cartas parece que está resolvido a ir ao senado dar explicações do seu procedimento politico perante a Hespanha e a Europa.

(Verdade)

A «Gaceta de Madrid» publica os seguintes despachos:

Pariz 28 de Novembro. — O «Moniteur» publica as nomeações de oito prefeitos para outras tantas vacaturas em virtude de terem sido demittidos os que exerciam estes cargos.

Constantinopla 26. — Elheu-Pachá foi nomeado ministro dos negocios estrangeiros.

Pariz 29 de Outubro. — A Prussia convidará as grandes potencias a tomar medidas efficazes para restabelecer a sua soberania em Neuchatel, e para esse fim manifesta o desejo de que se reuna um congresso.

Pariz 30 de Novembro. — O marquez de Turgot volta a Madrid com a mesma investigadora diplomatica que tinha.

O rei da Prussia, em um discurso notavel, manteve energicamente os seus direitos sobre Neuchatel, e declara que provara uma solução do assumpto pendente conforme a sua dignidade.

A noticia mais importante do estrangeiro é a de que o rei da Prussia manifestara publicamente a sua attitude bellicosa relativamente a Neuchatel. Um jornal allemão, a «Nova Gazeta da Prussia» annuncia que a Inglaterra dera seu consentimento á reunião d'um novo Congresso para o regulamento definitivo da questão relativa ás fronteiras do Bessarabia. Este jornal acrescenta que as potencias occidentaes não tardarão a evacuar a Grecia Diz o «Jornal dos Debates» que deixa a completa responsabilidade destas duas noticias ao jornal prussiano.

E' datada do 1.º de Novembro a circular do principe Gortschakoff aos representantes da Russia no estrangeiro. Os jornes discordam sobre este documento, que uns chamam circular e outros memoria, mas concordam em que é relativo ás questões de Bolgrad, a ilha das Serpentes; e que insiste na necessidade da reunião da Conferencia.

Para acrescimo das difficuldades, annuncia-se, a chegada de uma fragata americana ingleza, que por seu turno pertende o direito de transportar o Bosforo.

A «Presse» de Pariz acredita no arranjo pacifico da questão de Neuchatel; porem como documento de circumstancias publica o estado das forças do exercito snisso que é o seguinte: engenheiros 2,000 homens — artilheria 11,272; — cavallaria 3,008; — carabineiros 12,705; — infantaria 130,631; — ambulancia 237; — total 162,943 homens; a cujo numero se podem addicionar as milicias cantonaes que se calculam em 40,000 homens; e os 12,000 suissos ao serviço de Napoles que só pediriam ser chamados passando por isso de 200,000 homens a força que a Confederação pode apresentar em campo.

O exercito tem 40 coroneis federaes (generaes de divisão); 43 tenentes coroneis federaes (brigaieiros) e os officiaes correspondentes. O commando superior é dado a um coronel federal, com o titulo de general.

O Parlamento Prussiano abriu-se no dia 29.

(Braz Tisana)

## LOCAES.

**FESTIVIDADE.** — Depois das novenas do estilo foi festejada a Conceição de Nossa Senhora com toda a pompa, e magnificencia tanto na igreja de S. Francisco desta cidade, como na capella da sua invocação extra-muros. Aqui tambem houve a romaria, que não foi muito concorrida por causa da chuva; mas á noite a reunião em casa do ex.<sup>mo</sup> snr. José Joaquim Machado Ferraz foi brilhante. S. exc.<sup>a</sup> acha-se completamente restabelecido.

— *Melhoras.* — S. exc.<sup>a</sup> o snr. conde de Villa Pouca entrou na convalescencia; está livre de perigo, e recebeu os sacramentos, que não pôde receber na gravidade da molestia.

— *O S. Nicolao.* — Não obstante chover todo o dia 5, os estudantes sahiram com o seu pergão, e só recolheram depois das nove horas da noite. No dia 6 tambem choveu, e a chuva foi continuada depois do meio dia. Poucas exhibições appareceram; porem á noite despicaram-se. O theatro de D. Affonso estava tão cheio, que muita gente não pôde entrar por falta de lugar, e outras se retiraram por incommodadas. Foi nma noite cheia, em que a juventude escolastica nada poupou para tornar-se agradável ao sexo encantador. Terminou o festejo era uma, e meia hora. Transcrevemos neste periodico algumas poesias, que foram recitadas no theatro.

— *Contra ordem.* — Já annunciamos no n.º passado a contra-ordem de marcha para Vallença, que havia recebido o 7.º batalhão de caçadores. Foi recebida com prazer tanto por parte de nifos paisanos, como dos militares. O prazer do ex.<sup>mo</sup> conde d'Azenha foi notavel. Illuminou a sua casa, e, por sua via, outras se illuminaram; a muzica do batalhão correu ao Arco; houveram vivas, foguetes, e entusiasmo reciproco.

— *Cereaes.* — O milho subio no ultimo mercado do dia 6 regulou por 550, centeo 680, Trigo 1\$400, Feijão amarello 640, dito rajado 500, dilo fradinho 400, batata de 240 - 280.

— *Errata.* — No numero anterior no lugar das locaes debaixo da epigrapho = Conselho 2.º = aonde se lê douro — deve lêr-se — doudo. —

### Publicações Litterarias.

## TABELLA DOS EMOLUMENTOS

E

## SALARIOS JUDICIAES.

(ANNOTADA)

Concluiu-se a impressão d'esta tão util guia dos empregados e mais pessoas que tenham questões judiciaes. — Vende-se na livraria de José Lourenço de Sousa, rua do Bomjardim n.º 7, escriptorio do expediente do ECCO POPULAR — preço, brochura 240, encadernada 360; assignantes do ECCO e ALMANAK DO PORTO, brochura 200, encadernada 320.

Os surs. livreiros das provincias que comprarem de 25 exemplares para cima, têm 20

por cento d'abatimento, romettendo o importe dos exemplares no acto de fazer o pedido.

No mesmo local se vende a seguinte legislação pertencente ao SUPPLEMENTO ao ALMANAK de 1836.

Decreto de 16 de Junho de 1835, que modifica e altera a Novissima Reforma Judiciaria.

Decreto de 9 de Julho do mesmo anno, que providencia respeito á distribuição dos processos no civil.

Decreto de 18 de Julho do mesmo anno, supprimindo os juizes ordinarios nas cabeças de comarca, passando as suas attribuições para os juizes substitutos dos juizes de direito, e outras providencias respeito á forma dos processos que estes magistrados tiverem de julgar respeito a esta modificação.

Decreto de 13 de Julho, que providencia sobre os emolumentos dos empregados nas camaras ecclesiasticas.

Decreto da mesma data, que authorisa aos egrigos, beneficiados e aos secularizados egressos das ordens religiosas, e a todos os religiosos das ordens extinctas, a alhear bens de raiz em sua vida, ou dispôr d'elles em sua morte a favor de pessoas que não sejam leigas.

Nova lei do recrutamento, que começou a ter vigor no principio de Janeiro de 1836.

Nova divisão judicial e administrativa.

Carta de lei de 21 de Julho de 1835, sobre o recenseamento dos jurados.

Decreto de 31 d'Outubro do mesmo anno, sobre o dito recenseamento.

Publicou-se o n.º 3 do util e bem escripto Jornal, da ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES, que se publica em Lisboa nos dias 1.º e 15 de cada mez.

## ANNUNCIOS.

PELO Juizo de Direito d'esta cidade de Guimarães, e cartorio do escrivão Mascarenhas se affixarão editos de 15 dias a contar do dia 5 do corrente mez de Dezembro, a requerimento de Joanna Alves Monteiro, viuva, e suas Irmaãs e sobrinhas, Maria Alves Monteiro, solteira de maior idade, Roza Alves Monteiro, solteira de maior idade, Domingas Alves Monteiro, solteira de maior idade, Ant.º Alves Lopes, solteiro, maior de 14 annos, menor de 25, com assistencia de sue tutor Manoel José Alves Poleri, Maria Rita Alves Monteiro, auctorizada por seu marido o dito Manoel José Alves Poleri, Anna Dias Monteiro, auctorizada por seu marido João Fernandes, Luisa Lionor Dias Monteiro, viuva, Manoel D'as Monteiro, solteiro, de maior idade, Rita Alves Monteiro, auctorizada por seu marido, Francisco Joaquim de Azevedo Varela, esta da freguezia de Santa Maria de Infias, e aquelles da freguezia de S. Miguel das Caldas, a chamar todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito ás legitimas de seus Irmaos e tios, João Alves Monteiro, e Francisco Alves Monteiro abzentes no Imperio do Brasil á mais de 20 annos, sem se saber aonde residem, se são vivos ou mortos, em cuja herança os annunciantes se vão prover e habilitar, para na segunda audiencia posteriores aos ditos 15 dias, verem offerecer os competentes artigos e assignar o prazo da lei para os contestar, com a pena de revelia, e se vér defferir a curadoria e habilitação das ditas legitimas aos annunciantes. (16)

GUIMARÃES:

Typ. de Francisco José Monteiro.  
Rua da Caldeira n.º 32.